

PROJETO DE LEI Nº 693/86

Desapropria imóvel e contém outras providências:

JAIR AMARO, Prefeito Municipal de Indianópolis-MG:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar um imóvel constante de uma casa de morada localizada a rua Vereador Elmiro Alves da Silva, de propriedade de Terezinha Rosa Américo, destinado a consolidação do projeto de Horta Comunitária.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, poderá o Poder Executivo dispendar da quantia de Cr\$12.000,00 (doze mil cruzados).

Art. 3º - Para homologar esta desapropriação poderá o poder Executivo assinar escritura pública de venda e compra.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e a lei nº 667/85, em seu inteiro teor.

Indianópolis-MG, 20 de Março de 1.986

Jair Amaro  
JAIR AMARO  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Aprovado em 20/03/86

Por 8 positivos

Antônio Rodolfo Bery  
Presidente da Câmara